



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**
(Portaria CAPES nº 82/2022; Edital CAPES nº 24/2022)

Subprojeto História e Química

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas Residentes para o Programa de Residência Pedagógica da Unicamp (RP-Unicamp).

Subprojeto: História e Química

Docente(s) Orientador(es): Raquel Gomes (IFCH – História) e Inês Petrucci (FE – Química)

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 1.2. Promover diálogo dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Públicas de Educação Básica (EPEB) para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE

- 3.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 3.3. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do RP.
- 3.4. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades.
- 3.5. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
- 3.6. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 3.7. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ou coordenador institucional ou à Unicamp.
- 3.8. Os valores de bolsas poderão ser ressarcidos/devolvidos nas hipóteses dos artigos 60 e 61 da Portaria nº 82/2022 e/ou item 12.4 do Edital CAPES 24/2022.
- 3.9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.10. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do Projeto na IES.
- 3.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>.
- 3.12. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade e definidas pela CAPES.
- 3.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES.
- 3.14. Cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.



Parágrafo único. É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no RP ou a pedido do bolsista.

4.2. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

5.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

5.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

5.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

5.5. Após aprovado conforme item 5.2 e cronograma da CAPES, o estudante deverá firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.5.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.5.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.5.1.

5.6. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.6.1. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.7. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.

5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota preenchendo o formulário (<https://forms.gle/rXbV2n267hytWk6s5>) e anexando a integralização curricular em formato PDF.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:

7.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição): estar de acordo com as exigências do edital (ter cursado ao menos 50% do curso de licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período); ter disponibilidade para participar das reuniões semanais que ocorrerão com a coordenação do subprojeto.

7.2. Análise do *curriculum*.

7.3. Entrevista, a ser realizada especificamente para esse edital de forma presencial, entre os dias **24 a 26 de outubro de 2022**, mediante a publicação da homologação das inscrições nas páginas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e da Faculdade de Educação, com agendamento da entrevista elaborado pelos docentes orientadores de cada subprojeto, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do RP-Unicamp.



Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das páginas do IFCH e da FE da Unicamp.

8. DO CRONOGRAMA

FASES

Lançamento do edital

Inscrição dos candidatos

Divulgação de inscrições homologadas*

Análise do currículo e entrevistas

Resultado final*

Início das atividades**

DATAS

19 de **outubro de 2022**

De 19 a 23 de outubro **de 2022**

24 de **outubro de 2022**

De 24 a 26 de outubro **de 2022**

Até 31 de **outubro de 2022**

De 01 de novembro **de 2022**

* Os editais de inscrições homologadas e de data e horários das entrevistas serão divulgados nas páginas do IFCH e da FE da Unicamp e pelos docentes orientadores dos subprojetos do RP-Unicamp, via e-mail aos candidatos.

** A data poderá ser alterada pela CAPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os graduandos selecionados terão obrigatoriamente que fazer cadastro do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza uma cópia do currículo em arquivo formato PDF.

9.2. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do RP-Unicamp.